



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE INSTITUTO FLORESCER, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Processo Interno 18423/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)**, Sr. João Paulo da Silva, inscrito no CPF nº 068.242.246-00 e CI nº MG-10.155.497, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **INSTITUTO FLORESCER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 12.546.868/0001-70, com sede na Rua Carlos Dias Ribeiro, nº 1.200, Mirante da Lagoa, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.233-070, neste ato representado por Norma Freitas dos Santos Mendes, inscrita no CPF sob o nº 270.033.297-00 e CI nº. MG.12.657.314, SSP/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, decorrente de Dispensa de Chamamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.366/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução pela **ENTIDADE INSTITUTO FLORESCER** do Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho anexo, nos termos dos incisos do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.

2.2. O Plano de Trabalho deste Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores e/ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, desde que não se modifique a substância da parceria.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Transferir os recursos para a execução do objeto;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**;
- 3.1.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.6. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- 3.1.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**;
- 3.1.8. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;
- 3.1.9. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação afeta;
- 3.1.10. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;

3.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011;

3.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da administração pública municipal;

3.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

3.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

3.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;

3.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo.

3.2.16. Não aplicar taxa de administração e/ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

3.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

3.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.19. Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços;

3.2.21. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.23. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

3.3. Obrigações comuns aos partícipes:

3.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

4.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 191.637,04** (cento e noventa e um mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

5.2. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE**, no presente exercício, o valor previsto na cláusula 5.1, em parcelas mensais, conforme cronograma aprovado.

5.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2024, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00	617	1.500



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência n.º 1460 no Banco: Caixa Econômica Federal (CEF), na conta corrente n.º 00003396-0 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em:

6.2.1. caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

6.2.2. fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionado no item 6.2, poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

7.1.1. inexecução do objeto;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 7.1.2. falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- 7.1.3. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 7.1.4. descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município.

8.2. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.3. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.5. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO

9.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

9.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

9.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

9.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

9.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

9.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

9.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

9.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

9.3. A fiscalização do objeto será através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através da Portaria nº 1.224, de 25 de agosto de 2021.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Das Obrigações do MUNICÍPIO quanto ao monitoramento, acompanhamento e fiscalização:

9.4. Promover os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto Municipal 3.366/2017 e do plano de trabalho aprovado.

9.5. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.6. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e conforme o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

9.7. Orientar a entidade beneficiada quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas.

9.8. Comunicar irregularidades ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) e à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMSA).

9.9. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pelo MUNICÍPIO, prorrogável justificadamente por igual período

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica expressamente vedado à ENTIDADE:

10.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), congêneres ou não;

10.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

10.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;

10.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.5. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

10.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;

10.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

10.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

10.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

10.1.10. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

10.1.11. Realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) pagamento de pessoal contratado pela **ENTIDADE** que não atendam às exigências do art. 30, do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

10.1.12. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

11.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

11.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

12.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

14.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

14.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

15.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes;

15.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 15.1.2, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula sexta, item 6.2., através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo Município, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

16.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

16.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e, subsidiariamente no Decreto Federal 8.726/2016, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

18.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à **ENTIDADE** as sanções previstas no art. 49, do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a da Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

19.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

JOÃO PAULO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
MUNICÍPIO

NORMA FREITAS DOS SANTOS MENDES
INSTITUTO FLORESCER
ENTIDADE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Testemunhas: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO 2024

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Instituto Florescer

CNPJ: 12.546.868/0001-70

Endereço: Rua Carlos Dias Ribeiro 1200, Mirante da Lagoa – Joá CEP : 33233-070 Lagoa Santa/MG

Fone: (031) 98888 1452

Responsável Legal: Norma Freitas dos Santos Mendes

CPF.: 270.033.297-00 RG. MG.12.657.314, SSP/MG

Nome: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG

Representante: Rogério César de Matos Avelar

CPF: 371.628.106-91 CI: M 108.665 SSP MG

2. APRESENTAÇÃO

2.1 O Instituto Florescer é uma Instituição Filantrópica, fundada no ano de 2010 com a proposta de oferecer às pessoas em tratamento de câncer e seus familiares bem como aos portadores de doenças crônicas, em suas variadas manifestações, apoio com psicoterapia individual e em grupo, terapia floral, homeopatia e auriculoterapia, através de equipe multiprofissional

2.2 Entre os objetivos dos atendimentos realizados no Instituto Florescer, a equipe multiprofissional busca na sua assistência, entre outras ações :

- Encorajar o portador de câncer, em tratamento, a enfrentar este período, aumentando nele a vontade de viver, o equilíbrio emocional, a autoestima e a autoconfiança, o que poderá auxiliar na sua recuperação, além de propiciar uma melhor convivência com seu núcleo familiar e com seu ambiente social;
- Atender os familiares de pessoas em tratamento oncológico, acolhendo-as diante dessa vivência auxiliando no fortalecimento das relações familiares.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Auxiliar através do atendimento com as terapias holísticas ao tratamento das doenças crônicas possibilitando uma melhor recuperação e restabelecimento da saúde física e mental do paciente;
- Realizar assistência psicológica para pacientes oncológicos e familiares, favorecendo um ambiente de maior acolhimento.
- Realizar as atividades coletivas dentro da Instituição, no atendimento as demandas dos pacientes, de acordo a sua complexidade.
- Elaborar e efetivar estratégias de ações coletivas para a prevenção de agravos articulando com a rede de Saúde Municipal

2.3 O instituto atua a mais de 10 anos no Município, beneficiando milhares de pessoas. Em parceria com a Prefeitura de Lagoa Santa implementou projetos de assistência importantes, inclusive na consecução de um propósito que era a construção da sede própria, onde no ano de 2015 foi realizado a doação de um terreno pelo Poder Público Municipal e graças a generosidade da sociedade civil e o reconhecimento do trabalho realizado, tivemos a grata alegria de construir a sede própria, que ficou pronta em outubro 2022 e que serve de espaço para grandes ações de cuidado e promoção a saúde.

2.4 É importante destacar que estamos com a obra de ampliação em andamento e logo o Instituto terá mais salas de atendimento e um quiosque para atividades coletivas. O espaço será de grande valia como atividades terapêutica sendo ainda um espaço de interação e troca de saberes para a Saúde do Município.

3. JUSTIFICATIVA

As doenças crônicas são um problema de saúde significativo no Brasil, representando uma carga substancial para os indivíduos afetados, suas famílias e o sistema de saúde como um todo. Algumas das doenças crônicas mais comuns no país incluem diabetes, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, obesidade, doenças respiratórias crônicas e câncer.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, em 2019, cerca de 19,8% da população brasileira adulta tinha diabetes, e aproximadamente 24,7% tinham hipertensão arterial. Além disso, as doenças cardiovasculares são a principal causa de morte no país, representando cerca de 30% de todos os óbitos.

As doenças respiratórias crônicas, como a asma e a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), também são prevalentes no Brasil. Estima-se que cerca de 6,4% da população adulta tenha asma, e a DPOC é a quarta causa de morte no país.

O câncer também é uma doença crônica comum no Brasil, sendo responsável por muitos mortes a cada ano. Os tipos de câncer mais frequentes no país incluem o câncer de mama, câncer de próstata, câncer de pulmão e câncer colorretal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

O enfrentamento das doenças crônicas no Brasil é um desafio complexo, envolvendo ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento adequado e cuidados contínuos. Observa-se que a Secretaria de Saúde de Lagoa Santa tem implementado programas e políticas para lidar com essas doenças, através das unidades do CUIDAR , da Clínica ampliada , das equipes E-multi e apoiando as instituições filantrópica para a consecução de atividades de forma a promover a promoção e a prevenção das doenças crônicas na atenção primária.

No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados, como a falta de acesso a serviços de saúde, desigualdades socioeconômicas e educacionais, e a necessidade de melhorar a adesão ao tratamento e o autocuidado por parte dos pacientes.

No processo de construção da rede de saúde, a implementação de formas terapêuticas integrativas se desenham como propostas de melhoria da assistência. As Práticas Integrativas e Complementares (PICs) , adotadas no Sistema Único de Saúde (SUS), como abordagens terapêuticas que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, populares e complementares à medicina convencional. Essas práticas têm como objetivo promover a saúde, prevenir doenças e tratar pacientes, considerando o indivíduo de forma integral, levando em conta seus aspectos físicos, emocionais, mentais e espirituais.

As PICs abrangem uma variedade de terapias, como acupuntura, homeopatia, fitoterapia, medicina tradicional chinesa, terapia floral, medicina ayurvédica, entre outras. Essas práticas são reconhecidas pelo Ministério da Saúde como estratégias complementares e integrativas ao modelo de saúde tradicional.

O conceito das PICs no SUS está baseado na valorização da diversidade de abordagens terapêuticas, no respeito à autonomia do paciente na escolha de tratamentos e na busca por uma abordagem mais humanizada e integral da saúde. Além disso, as PICs também promovem a participação social e o fortalecimento do vínculo entre profissionais de saúde e pacientes.

O Instituto Florescer, como instituição filantrópica, atua de forma complementar à rede SUS e busca com seu trabalho, contribuir dentro da política Municipal, com ações de Terapias integrativas e complementares individuais e em grupo aos pacientes portadores de câncer e com doenças crônicas, inseridos ,segundo as diretrizes do SUS na clínica ampliada, sendo um componente intersetorial e multidisciplinar da rede de saúde .

Dentro os eixos de atuação do Instituto Florescer destacamos , as ações de Promoção à saúde, enquanto espaço de disseminação de conhecimento, troca de experiência , a assistência através das práticas integrativas e complementares aos portadores de câncer e seus familiares e pessoas com doenças crônicas, como agregador de valor aos trabalhos já realizados na rede SUS Municipal e pôr fim a comunicação e mobilização social que se



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

apresenta como cenário desafiador ao poder público e com articulações de agendas de discussão permanente através das Instituições filantrópicas.

Em novembro de 2022 foi assinado o Termo de Fomento 11/2022 e através dele foi possível beneficiar números significantes de pessoas em sofrimento com doenças crônicas e comprometimento da saúde emocional. No dia 02 de novembro 2023 o instrumento jurídico foi finalizado, não sendo possível sua renovação por questões burocrática e técnica.

Diante do exposto e na busca por manter um modelo de assistência e cuidado dos pacientes primando por uma assistência que leve em consideração os vários aspectos dimensões do cuidado, o Instituto Florescer solicita a celebração de novo Termo Fomento com o Município de Lagoa Santa através da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e ampliação das atividades desenvolvidas em consonância a política do SUS Municipal.

4. OBJETIVO GERAL

4.1 Realizar o acolhimento e assistência a toda as pessoas portadoras de câncer e com doenças crônicas referenciadas através da rede SUS Municipal participando de forma complementar do modelo de gestão e assistência dentro da clínica ampliada , ofertando através das equipes multidisciplinares assistência individual e em grupo de Práticas Integrativas e complementares (PICs) visando promover uma melhor qualidade de vida e convivência social da população alvo.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1 Oferecer serviços de apoio e tratamento complementar através de equipe multidisciplinar e multiprofissional.

5.2 Participar ativamente, como serviço complementar, na construção de políticas voltadas aos portadores de câncer e de doenças crônicas.

5.3 Contribuir na produção de informação e pesquisas no campo das Terapias Integrativas e Complementares no cuidado do câncer e doenças crônicas.

5.4 Realizar parcerias necessárias para o bom desenvolvimento dos projetos.

6. POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA PELA INSTITUIÇÃO

6.1 Como um serviço complementar da rede de Saúde Municipal , o Instituto Florescer oferta o serviço dentro do Município de Lagoa Santa para os portadores de câncer e de doenças crônicas referenciados pela rede de saúde para uma assistência individual ou coletiva de forma multiprofissional e interdisciplinar .



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROJETO

7.1 Para que o paciente possa ser inserido nos serviços ofertados pelo Florescer, através do referido Termo de Fomento, o mesmo deve atender os seguintes critérios:

7.1.1 Ser referenciado pela Rede Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo que todo o processo de trabalho e de assistência voltada aos pacientes, serão realizadas em consonância com a rede SUS e com as políticas integrativas complementares, reconhecidas pelo SUS;

7.1.2 Assinar TERMO DE CONSENTIMENTO, livre e esclarecido, após orientação dos objetivos do projeto, não podendo interromper, alterar, modificar, descontinuar total ou parcialmente, o seu tratamento médico convencional, durante o período de apoio oferecido pelo Instituto Florescer. A conclusão do trabalho será definida pela equipe responsável pelo trabalho e o paciente será contra referenciado na rede SUS.

7.2 Uma vez identificado que o (a) beneficiado (a) está descumprindo a determinação anterior, ele e seus familiares serão automaticamente desligados das ações do Instituto Florescer e as ações informadas a Unidade de Saúde de referência.

7.3 O Projeto Terapêutico do paciente será realizado levando em consideração as informações constantes da guia de referência e a partir dos momentos de discussão que serão definidos em momento oportuno com o Município.

8. PROPOSTA METODOLÓGICA

8.1 O projeto desenvolverá atividades e recursos terapêuticos como segue:

8.1.1 Psicoterapia individual e em grupo: A psicoterapia para o portador de câncer e familiares e doenças crônicas, é um tratamento indispensável para a sua recuperação e reconstrução pessoal. É o agente de elaboração e mudança interna e visa uma estabilização emocional, através da conscientização e minimização de possíveis bloqueios psicológicos manifestados através de ansiedades, angústias ou medos. Este atendimento poderá auxiliar o assistido a suporta melhor o período de tratamento, podendo os efeitos colaterais se torna menores trazendo a luz nova perspectiva de vida.

8.1.2 Terapia floral- Inúmeras pesquisas científicas já concluíram sobre o poder equilibrador e curador de determinadas flores, as quais possuem várias propriedades vibracionais, ou seja, energéticas. O médico inglês Edward Bach legou para o mundo, na primeira metade do século XIX, 38 essências florais inglesas, indicadas para harmonizar as emoções humanas e, conseqüentemente, promover a saúde das pessoas. Seguindo seus passos, pesquisadores florais de diferentes regiões do mundo continuam extraindo de novas flores, as vibrações necessárias para inúmeros males.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.3 Terapia vibracional: Será usada para tratamento dos campos interno e externo do adoecido, pois ela parte do princípio de que a doença, ao se manifestar no corpo físico, anteriormente existia nos corpos vital, astral e mental. A Homeopatia desenvolvida no século XIX por Samuel Cristhian Hahnemann é reconhecida como uma ciência que contempla a totalidade do SER sendo voltada a um cuidado físico e psíquico do indivíduo.

8.1.4 Homeopatia – A homeopatia busca olhar a pessoa além do seu corpo físico, reconhecendo que há um sistema dinâmico que se constitui na relação entre o corpo, a mente e as emoções. Essa terapia alternativa tem como princípio fundamental a ideia de que “Similar cura Similar”.

8.1.5 Auriculoterapia-Método terapêutico complementar ligado à milenar medicina tradicional chinesa, que consiste na aplicação de sementes ou esferas magnéticas no pavilhão da orelha, visando favorecer a produção, pelo próprio organismo, de substâncias anti-inflamatórias, analgésicas e reguladoras de hormônios. A medicina tradicional chinesa considera que os meridianos de acupuntura (canais energéticos) se ramificam por todo o corpo, como pés, mãos, língua e pavilhão auricular. Através da estimulação de pontos específicos é possível acessar o órgão e suas funções físicas e energéticas.

8.2 No decorrer da melhoria do espaço do Florescer, poderá implementar novas Terapias Integrativas em atendimento ao objeto do Termo de Fomento.

9. ESPAÇO FÍSICO UTILIZADO

9.1 O Termo de Fomento, o Instituto Florescer funcionará em sede própria, localizada na Rua Carlos Dias Ribeiro 1200, Mirante da Lagoa, Joá, ampliando sua atuação e ofertando novas práticas integrativas aos pacientes.

9.2 Atualmente o espaço passa por ampliação e poderá ofertar ainda mais salas de atendimento e espaço coletivo para livre utilização pelo serviço de saúde. Teremos brevemente um quiosque que servirá de espaço para as oficinas terapêuticas e outras atividades, ainda sendo possível como espaço coletivo de encontros para a sociedade civil.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E METAS QUANTITATIVAS

10.1 Atuando em novo espaço o Florescer poderá desenvolver atividades com maior qualidade e eficiência, os atendimentos serão divididos conforme metas quadrimestrais:

QUADRO DE METAS TRIMESTRAL		
ATIVIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
ACOLHIMENTO	400	Acolher presencialmente ou contato telefônico os pacientes portadores de câncer , familiares e com doenças crônicas, nas demandas diversas , encaminhados pela rede de saúde
TERAPIA FLORAL	60	Oferta da terapia floral aos pacientes de acordo com a demanda e necessidade.
PSICOTERAPIA INDIVIDUAL E EM GRUPO	450	Atendimentos prioritariamente em grupos com a oferta da Terapia com foco a estabilização emocional, através da conscientização e minimização de possíveis bloqueios psicológicos manifestados através de ansiedades, angústias ou medos
Terapia vibracional	80	Ofertar a terapia para melhoria e alcance de dos padrões mais saudáveis e equilibrado.
Auriculoterapia	450	Método terapêutico complementar ligado à milenar medicina tradicional chinesa, que consiste na aplicação de sementes ou esferas magnéticas no pavilhão da orelha, visando favorecer a produção, pelo próprio organismo, de substâncias anti-inflamatórias, analgésicas e reguladoras de hormônios
Matricialmente com a rede de Saúde	3	Participar junto as equipes de saúde do Município do matriciamente de pacientes que são público –alvo do instituto Florescer
Contrarreferência de pacientes para a rede de Saúde Municipal	100	Contra referenciar os pacientes na rede SUS através de guia própria do Município de acordo a política existente.
Atendimento em espaços de saúde- sala de espera	16	Realizar atividade em espaços de saúde definido, segundo fluxo e desenho da rede. A atividade consistirá em sala de espera dentro das unidades básicas de saúde com atividades de orientação e escuta coletiva dos pacientes que aguardam atendimento no local.

* As metas serão apuradas trimestralmente e enviadas juntamente com as prestações de contas a Prefeitura.

* As agendas de atendimento deverão ser disponibilizadas 15 dias de antecedência para que a Prefeitura possa acompanhar a sua execução.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1 Espera com o Termo de Fomento estabelecer uma parceria ainda mais fortalecida com o serviço público de saúde, através da participação ativa das construções das políticas públicas de saúde. A parceria na ótica de serviço complementar, propiciará ao paciente um cuidado ampliado, com uma escuta qualificada, trabalhando nas várias dimensões dos saberes , os aspectos de encorajamento e estimulação da pessoa no enfrentamento das doenças forma mais consciente e amena.

11.2 Contribuir no equilíbrio emocional para lidar com os diversos processos que a doença desperta. Utilizar -se das práticas Integrativas para fortalecer o sistema imunológico para que organismo possa ajudar no combate à doença. Minimizar os efeitos das terapias agressivas, a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

exemplo da quimioterapia e radioterapia, melhorando a condição física do paciente. Propiciar uma melhor qualidade de convivência consigo e com seu núcleo familiar e ambiente social.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos serão provenientes de Termo de Fomento com o Município de Lagoa Santa/MG.

12.1.1 Recursos Humanos

Item	Quantidade	Hora semanal	Tipo de Vínculo	Custo Mensal (R\$)	Quantidade	Custo Total (R\$)
Salário Gerente Administrativa				R\$ 3.000,00		R\$ 36.000,00
Encargos + provisões e benefícios	1	40 HS	CLT	R\$ 1.461,10	12	R\$ 17.533,20
TOTAL				R\$ 4.461,10		R\$ 53.533,20

* Todos os custos referentes ao trabalho dos profissionais estão embutidos nos encargos, provisões e benefícios, calculados de forma proporcional aos 12 meses, podendo variar no decorrer dos meses.

* mudança de denominação do cargo está justificado no ofício.

12.1.2 Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Profissional	unid.	Quantidade	valor mês	valor anual
SERVIÇO DE PSICOLOGIA (174 atendimentos mês , sendo 8 atendimentos diários)	mês	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
SERVIÇO DE TERAPIA	mês	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
SERVIÇO DE LIMPEZA PARA A UNIDADE	mês	12	R\$ 698,33	R\$ 8.379,96
TOTAL				R\$ 115.179,96

12.1.3 Custo de manutenção do serviço

Tipo	Previsão Custo Mensal	Quantidade	Custo Total
Custo fixo: Luz, Água, Telefone, contabilidade e Internet , segurança e outros	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
Material de Consumo (Limpeza, Expediente, material Médico, gráfico e outros correlacionados)Material para manutenção das terapias (médico hospitalar, cristais, álcool e outros relacionados)	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
TOTAL			R\$10.800,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.1.4. Custos com equipamentos

LISTA DE EQUIPAMENTOS			
MESA DE EXAME PARA ATENDIMENTO	4	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
TENDA PIRAMIDAL	1	R\$ 1.744,08	R\$ 1.744,08
ARQUIVO DE AÇO QUATRO GAVETAS	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
BEBEDOURO COLUNA COM SUPORTE DE GALÃO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
BEBEDOURO COLUNA SEM SUPORTE DE GALÃO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
IMPRESSORA RICON , TONNER COM MAIOR CAPACIDADE DE IMPRESSÃO	1	R\$ 3.771,80	R\$ 3.771,80
TOTAL			12.123,88

12.1.5 Custos totais

12.1.5.1 o Valor mensal a ser repassado será de 11 parcelas de R\$14.959,43 (quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) e uma parcela de R\$27.083,31 (vinte e sete mil oitenta e três reais e trinta e um centavos) no mês de abril referente ao custeio e investimento. Totalizando R\$191.637,04 (cento e noventa e um mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos), como demonstrado na planilha abaixo.

2024											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
14.959,43	14.959,43	14.959,43	27.083,31	14.959,43	14.959,43	14.959,43	14.959,43	14.959,43	14.959,43	14.959,43	14.959,43
										R\$ 191.637,04	

12.1.5.2 Os Valores serão repassados mensalmente, 10 dias antes do 5º dia útil de cada mês para a consecução do objeto proposto e pagamento das despesas no tempo previsto, evitado assim passivos trabalhista , juros e moras sobre os itens propostos no Plano de Trabalho.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O Termo de Fomento terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 As prestações de contas ocorrerá de forma quadrimestral, devendo obrigatoriamente ser apresentado , os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.1.1 Relatório das atividades realizadas mês a mês com quadro detalhado das metas quantitativas alcançadas, bem como as justificativas, pelo cumprimento ou não das metas pactuadas;

14.1.2 - Notas fiscais das despesas realizadas;

14.1.3- Quadro detalhando as despesas, separadas por mês de competência;

14.1.4- folha de frequência dos trabalhadores e contracheques de pagamento;

14.1.5 – comprovação do cumprimento das metas quantitativas, através de provas documental (foto, lista de presença, documento técnico etc)

14.1.6 – Documentos de comprovação de cumprimentos das obrigações trabalhistas, quando solicitado pela Prefeitura;

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de prova, junto ao Município, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do estado, na forma do nosso Plano de Trabalho.

Lagoa Santa ____/____/20__

INSTITUTO FLORESCER
Norma Freitas dos Santos Mendes
Presidente

15.1 Venho submeter à apreciação de Vossa Senhoria, o presente Plano de Trabalho, tendo em vista as obrigações assumidas através do Termo de Fomento.

Data ____/____/2024

Presidente do CMS

16. PARECER TÉCNICO

Data ____/____/2024

Cargo

matrícula

17. OBSERVAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RESERVADO AO MUNICÍPIO		
Município : Lagoa Santa-MG		CNPJ :73.357.469/0001-56
Unidade Gestora/Código	Diretoria:	Número do termo de Fomento:
Classificação Orçamentária:	Código da meta:	Valor Total: R\$
OBJETIVO DO INSTRUMENTO JURÍDICO		
Resumo da aplicação:	Cronograma de desembolso:	
Especificação	Valor	
Total:		
Conferido por		
_____	_____	____/____/20____
Nome	Matrícula:	Data:
PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE PODE SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.		
		Data ____/____/20____
Secretário Municipal de Saúde João Paulo da Silva		
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.		
		Data ____/____ de 20____
Rogério César de Matos Avelar Prefeito Municipal		

Lagoa Santa ____ de ____ de 2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal
Lagoa Santa-MG

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – Interinamente

NORMA FREITAS DOS SANTOS MENDES
Presidente do Instituto Florescer
Lagoa Santa-MG
Entidade

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

CAMPOS, G. W. S; DOMITTI, A. C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, p. 399-407, fev. 2007.

Lagoa Santa, 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

JOÃO PAULO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
MUNICÍPIO

NORMA FREITAS DOS SANTOS MENDES
INSTITUTO FLORESCER
ENTIDADE

Testemunhas: _____ CPF: _____

CPF:

CPF:

TERMO DE FOMENTO 001-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 45335eab-142d-4f80-808d-0f5504dda5c2



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | João Paulo da Silva
joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | |
|  | Norma Freitas dos Santos Mendes
institutoflorescer16@gmail.com
Assinou como parte | <i>NF-5</i> |

Eventos do documento

02 Feb 2024, 17:15:49

Documento 45335eab-142d-4f80-808d-0f5504dda5c2 **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T17:15:49-03:00

02 Feb 2024, 17:17:43

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T17:17:43-03:00

02 Feb 2024, 18:25:12

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 45250) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2024-02-02T18:25:12-03:00

05 Feb 2024, 12:54:47

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-02-05T12:54:47-03:00

05 Feb 2024, 12:55:07

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-02-05T12:55:07-03:00

05 Feb 2024, 12:56:48

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **institutoflorescer16@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-02-05T12:56:48-03:00

05 Feb 2024, 12:57:03

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 38670) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2024-02-05T12:57:03-03:00

05 Feb 2024, 16:31:08

NORMA FREITAS DOS SANTOS MENDES **Assinou como parte** - Email: institutoflorescer16@gmail.com - IP: 187.69.83.174 (187-69-83-174.3g.claro.net.br porta: 4540) - [Geolocalização: -19.63963963963964 -43.86728833084997](#) - Documento de identificação informado: 270.033.297-00 - DATE_ATOM: 2024-02-05T16:31:08-03:00

05 Feb 2024, 21:02:46

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aab478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.246.178 (187-86-246-178.vespanet.com.br porta: 34032) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE_ATOM: 2024-02-05T21:02:46-03:00

07 Feb 2024, 15:37:40

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 42576) - [Geolocalização: -19.6345856 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:37:40-03:00

08 Feb 2024, 00:13:14

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.17.67.64 (177.17.67.64.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 3270) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2024-02-08T00:13:14-03:00

08 Feb 2024, 10:16:23

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 5080) -
[Geolocalização: -19.6345856 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2024-02-08T10:16:23-03:00

08 Feb 2024, 13:16:56

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email:
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 56732) -
[Geolocalização: -19.6345856 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM:
2024-02-08T13:16:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3af506897a583392719aa7876b866c18b36a013629dd5c6360a5fe63e1a4682d
(SHA512):0135ac2e7fef258ee305057d842ca0c1049c46fb7de584c614beb1c01ce9c9c40d986af38400f7a2443500171f715464dc4f46fd93eea5310d4d2424fdc42e8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign